



EDITAL DE ABERTURA PARA O CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

O Prefeito da Estância Turística de Monte Alegre do Sul/SP, usando das atribuições legais, FAZ SABER que fará realizar, através da empresa INTEGRIBRASIL - Projetos e Serviços Integrados Ltda. EPP, o Concurso Público de Provas e Títulos Nº 01/2022 - com a supervisão da Comissão de Concurso especialmente nomeada pela **Portaria nº 652 de 22/01/2021**, para o preenchimento de vagas disponíveis para os empregos constantes do **ITEM 2.5 - QUADRO DE EMPREGOS**, do edital em tela.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso, para todos os efeitos, terá validade de **02 (dois) anos**, podendo ser prorrogado por igual período a partir da data da homologação, que será publicada na IMPRENSA OFICIAL DE MONTE ALEGRE DO SUL, pela Internet nos endereços www.integribrasil.com.br e www.montealegredosul.sp.gov.br; e ainda afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul/SP.
- 1.2 O período de validade estabelecido para este Concurso não gera, para a Prefeitura, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados, além daquelas vagas previstas no quadro constante no **ITEM 2.5**.
- 1.3 A habilitação dos demais candidatos constantes da listagem final de classificação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na contratação, dependendo da sua classificação no Concurso;
- 1.4 Os candidatos habilitados e classificados serão convocados e tomarão posse sob o REGIME CELETISTA, estando sujeito às disposições legais vigentes, especialmente a **Lei Complementar Municipal nº 03/2017** e demais alterações estando sujeito às disposições legais vigentes, bem como a Legislação Municipal pertinente.

2. DOS EMPREGOS

- 2.1 O presente Concurso Público de Provas e Títulos destina-se ao preenchimento de empregos atualmente vagos, de acordo com o constante do **ITEM 2.5 - DO QUADRO DE EMPREGOS**, mais os que vagarem e ou forem criados, durante o prazo de validade do Concurso.
- 2.2 As atividades inerentes ao emprego ora concursado serão desenvolvidas - conforme demanda - em suas respectivas Escolas, Setores e ou Departamentos onde houver a demanda apontada pela Administração - visando atender ao restrito interesse público.
- 2.3 A remuneração para todos os empregos é aquela constante do **ITEM 2.5 - DO QUADRO DE EMPREGOS**, mais os benefícios assegurados por lei.
- 2.4 Os requisitos exigidos para contratação dos Empregos colocados neste CONCURSO PÚBLICO encontram-se dispostos no ITEM 2.5 do Presente Edital. Além dos requisitos exigidos constantes do QUADRO DE EMPREGOS, os candidatos aprovados e convocados para o emprego (**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**) na forma deste Edital, para serem contratados, deverão participar e ser aprovados no CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA, a ser ministrado pelo Departamento Municipal de Saúde de Monte Alegre do Sul.
- 2.5 Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:
 - a) ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS EMPREGOS - Informa a descrição dos empregos e demais requisitos inerentes aos empregos.
 - b) ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO e/ou SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS - Indica a sugestão dos conteúdos para estudos inerentes as provas.
 - c) ANEXO III - FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS - Solicitação de Pontuação por entrega de títulos.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE MONTE ALEGRE DO SUL/SP
Concurso Público de Provas e Títulos - Edital Nº 01/2022



2.5 DO QUADRO DE EMPREGOS

a) Empregos com Exigência de Ensino Fundamental Completo / Alfabetizado					
Cód. / Empregos	Vagas	Carga Horária Semanal	Requisitos/Escolaridade	Salário	Valor da Inscrição
1.01 - Ajudante Geral	05	40h	Alfabetizado.	R\$ 1.340,71	R\$ 28,00
1.02 - Duchista Atendente *(Banhos Termais)	*CR	40h	Nível fundamental ou equivalente completo.	R\$ 1.376,91	R\$ 28,00
1.03 - Eletricista	*CR	40h	Nível fundamental ou equivalente completo.	R\$ 1.376,91	R\$ 28,00
1.04 - Encanador	01	40h	Nível fundamental ou equivalente completo.	R\$ 1.376,91	R\$ 28,00
1.05 - Motorista	02	40h	Nível fundamental ou equivalente completo; possuir carteira de habilitação na categoria "D".	R\$ 1.468,32	R\$ 28,00
1.06 - Operador de Máquina Retroscavadeira	01	40h	Nível fundamental ou equivalente completo; possuir carteira de habilitação na categoria "D" + Prova Prática.	R\$ 1.573,16	R\$ 28,00
1.07 - Pedreiro	01	40h	Nível fundamental ou equivalente completo.	R\$ 1.376,91	R\$ 28,00
1.08 - Vigia	*CR	40h	Nível fundamental ou equivalente completo.	R\$ 1.340,71	R\$ 28,00
b) Empregos com Exigência de Ensino Médio e/ou Técnico Completo					
Cód. / Empregos	Vagas	Carga Horária Semanal	Requisitos/Escolaridade	Salário	Valor da Inscrição
2.01 - Agente Comunitário de Saúde (PSF Mostardas)	01	40h	Nível Médio Completo e residir, desde a data da publicação deste edital, na área de abrangência da respectiva ESF do Município de Monte Alegre do Sul/SP, além de ter concluído com aproveitamento o Curso de Formação Inicial e Continuada, a ser ministrado pela Prefeitura, após a homologação do concurso público de provas.	R\$ 1.697,60	R\$ 38,00
2.02 - Agente de Trânsito	01	40h	Nível Médio Completo, possuir carteira de habilitação nas categorias "A" e "B"	R\$ 1.468,32	R\$ 38,00
2.03 - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (A.D.I.)	01	40h	Nível Médio Completo.	R\$ 1.340,71	R\$ 38,00
2.04 - Escrivário	01	40h	Nível Médio Completo.	R\$ 1.468,32	R\$ 38,00
2.05 - Operador de E.T.E.	01	40h	Nível Médio Completo.	R\$ 1.858,01	R\$ 38,00
2.06 - Técnico de Enfermagem	01	40h	Nível Técnico ou equivalente completo com registro e regularidade no Órgão de Classe.	R\$ 1.468,32	R\$ 38,00
c) Empregos com Exigência de Ensino Superior Completo					
Cód. / Empregos	Vagas	Carga Horária Semanal	Requisitos/Escolaridade	Salário	Valor da Inscrição
3.01 - Enfermeiro	01	40h	Nível Superior completo em Enfermagem com registro e regularidade no Órgão de Classe.	R\$ 2.010,19	R\$ 52,00
3.02 - Farmacêutico	01	40h	Nível Superior em Farmácia com registro e regularidade no Órgão de Classe.	R\$ 2.452,23	R\$ 52,00
3.03 - Fonoaudiólogo	01	30h	Superior em fonoaudiologia com registro e regularidade no Órgão de Classe.	R\$ 2.010,19	R\$ 52,00
3.04 - Médico Clínico Geral	01	12h	Nível Superior em Medicina com registro e regularidade no Órgão de Classe.	R\$ 2.452,23	R\$ 52,00
3.05 - Médico do PSF	01	40h	Nível Superior em Medicina com registro e regularidade no Órgão de Classe.	R\$ 4.671,15 + gratificação do PSF R\$ 2.238,37	R\$ 52,00
3.06 - Médico Ginecologista	01	12h	Nível Superior em Medicina com certificado de conclusão de curso de especialização em ginecologia, em nível de pós graduação, ou portador de certificado de residência médica em área de concentração em ginecologia, reconhecida pela comissão de residência Médica, do ministério da educação, ambos ministrados por universidade ou faculdade que mantenha curso de graduação em Medicina, e registro de regularidade no Órgão de Classe.	R\$ 2.452,23	R\$ 52,00
3.07 - Médico Pediatra	01	12h	Nível Superior em Medicina com certificado de conclusão de curso de especialização em pediatria, em nível de pós-graduação, ou portador de certificado de residência Médica em área de concentração em pediatria, reconhecida pela comissão de Residência Médica, do ministério da educação, ambos ministrados por universidade ou faculdade que mantenha curso de graduação em Medicina, e registro e regularidade no Órgão de Classe.	R\$ 2.452,23	R\$ 52,00
3.08 - Nutricionista	01	30h	Nível Superior em Nutrição e com registro e regularidade no Órgão de Classe.	R\$ 2.010,19	R\$ 52,00
3.09 - Químico	01	30h	Nível Superior em Química e registro com regularidade no Órgão de Classe.	R\$ 1.858,01	R\$ 52,00
d) Empregos com Exigência de Ensino Superior Completo - MAGISTÉRIO					
Cód. / Empregos	Vagas	Carga Horária Semanal	Requisitos/Escolaridade	Salário	Valor da Inscrição
4.01 - Coordenador Pedagógico	03	40h	Ser titular de emprego do Quadro do Magistério Público Municipal e possuir curso de licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em administração ou supervisão, ou pós graduação em Gestão Escolar, ou portador de títulos de mestrado ou doutorado nas mesmas áreas, nos termos do inciso II do art. 61 da LDB e, no mínimo, 03 (três) anos de experiência em efetivo exercício no Magistério na Educação Básica.	R\$ 3.873,35	R\$ 52,00
4.02 - Vice Diretor de Escola	02	40h	Possuir curso de licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em administração ou supervisão, ou pós graduação em Gestão Escolar, ou portador de títulos de mestrado ou doutorado nas mesmas áreas, nos termos do inciso II do art. 61 da LDB e, no mínimo, 03 (três) anos de experiência em efetivo exercício no Magistério na Educação Básica.	R\$ 3.531,03	R\$ 52,00



AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Fundamentos legais:

Art. 6º **O Agente Comunitário de Saúde** deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

- I - Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste edital. Havendo dúvidas se o endereço que reside faz parte da Região de Abrangência da ESF escolhida, o candidato deverá se dirigir à ESF (que pretende concorrer) a fim de esclarecer qualquer dúvida que porventura o impeça de ser contratado, nos moldes da **Lei Federal nº 11.350/2006** atualizada.
 - II - Ter concluído, com aproveitamento, Curso de Formação Inicial e Continuada, com carga horária mínima de quarenta horas;
 - III - O Curso de Formação Inicial e Continuada tem caráter eliminatório e classificatório e será realizado pela **Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul** após a homologação da classificação final do Concurso Público.
 - IV - Ter concluído o Ensino Médio.
- § 1º Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito previsto no inciso III do caput deste artigo, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos.

2.6 Fica desde já definido que as provas, para os Empregos indicados abaixo, serão realizadas em períodos ou dias diferentes uns dos outros, visando permitir a quem se interessar a possibilidade de inscrição para dois Empregos, a saber:

UM PERÍODO	OUTRO PERÍODO
1.01 - Ajudante Geral	1.03 - Eletricista
1.02 - Duchista Atendente	1.04 - Encanador
1.06 - Operador de Máquina Retroescavadeira	1.05 - Motorista
2.01 - Agente Comunitário de Saúde (PSF Mostardas)	1.07 - Pedreiro
2.04 - Escrivário	1.08 - Vigia
2.06 - Técnico de Enfermagem	2.02 - Agente de Trânsito
3.05 - Médico do PSF	2.03 - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (A.D.I.)
3.09 - Químico	2.05 - Operador de E.T.E.
4.01 - Coordenador Pedagógico	3.01 - Enfermeiro
	3.02 - Farmacêutico
	3.03 - Fonoaudiólogo
	3.04 - Médico Clínico Geral
	3.06 - Médico Ginecologista
	3.07 - Médico Pediatra
	3.08 - Nutricionista
	4.02 - Vice Diretor de Escola

3. CONSIDERAÇÕES GERAIS, CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 Considerações Gerais

A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. O deferimento da inscrição dar-se-á automaticamente, mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição *online* e ao pagamento do valor correspondente ao emprego que deseja concorrer.

3.1.1 Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso Público.

3.1.2 São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da Lei, as informações fornecidas no ato da inscrição. Aquele que preencher a ficha de inscrição incorretamente, rasurar ou prestar informações inverídicas, mesmo que o fato seja constatado posteriormente, será excluído do Concurso Público.

3.1.3 As inscrições efetuadas em desacordo com as disposições deste Edital serão indeferidas, obedecendo ao prazo descrito no **ITEM 4.6**.

3.2 Condições para Inscrição

3.2.1 Ser Brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal, em consonância com a **Lei Federal nº 13.445/2017 – Lei da Migração**, e ainda, se de Nacionalidade Portuguesa, estar de acordo com os critérios contidos no Decreto Federal nº 70.436/72;

3.2.2 Ser possuidor do CPF devidamente ativo e do Documento de Identidade (RG), com foto;

3.2.3 Efetuar o pagamento devido do valor da inscrição;

3.2.4 Conhecer e estar de acordo com as normas e exigências do presente edital;

3.2.5 As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Federal 7.853/89 são asseguradas o direito de inscrição para os empregos no Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que possuem.



3.3 **Requisitos Gerais para a Contratação**

- 3.3.1 Ter 18 (dezoito) anos completos ou a completar até a data da convocação;
- 3.3.2 Ter bons antecedentes, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis, políticos e eleitorais, bem como nada ter que o desabone ou que o torne incompatível com o desempenho de suas funções;
- 3.3.3 Se do sexo masculino, possuir até a data da posse, o Certificado de Dispensa do Serviço Militar ou Certificado de Reservista;
- 3.3.4 Gozar de boa saúde física e mental e não ter deficiência incompatível com o exercício das funções que competem ao emprego;
- 3.3.5 Não ter sofrido, no exercício de Função Pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
- 3.3.6 Não exercer qualquer Cargo, Emprego ou Função Pública de acumulação proibida com o exercício da nova função, observado ao disposto no artigo 37 § 10 da CONSTITUIÇÃO FEDERAL, alterada pela EC Nº 20/98 e não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do artigo 40 inciso II da Constituição Federal;
- 3.3.7 Possuir os pré-requisitos exigidos para as atividades do Emprego ao qual se candidatou de acordo com o ITEM 2.5 – QUADRO DE EMPREGOS;
- 3.3.8 Para o emprego **Agente Comunitário de Saúde**: ser aprovado no Curso de Formação Inicial e Continuada, obtendo a pontuação mínima, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, que possui caráter eliminatório e classificatório, conforme edital suplementar a ser publicado e divulgado em data oportuna;
- 3.3.9 A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos aqui exigidos para o Concurso, será solicitada por ocasião da convocação para posse, **inclusive prova de residência na área escolhida de atuação da ESF para os candidatos no emprego de Agente Comunitário de Saúde**;
- 3.3.10 A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Concurso, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições ficarão abertas EXCLUSIVAMENTE através da Internet, no período de **30 DE MAIO A 23 DE JUNHO DE 2022** respeitando para fins de recolhimento do valor de inscrição o horário bancário, devendo para tanto o candidato:
- a) Acessar o site www.integribrasil.com.br;
- b) Localizar o atalho correspondente aos Concursos com inscrições abertas, selecionar o **Concurso Público de Provas e Títulos Nº 01/2022 da Prefeitura da Estância Turística de Monte Alegre do Sul** clicar sobre o emprego pretendido.
- c) Digitar o CPF, preencher todos os dados solicitados na FICHA DE INSCRIÇÃO e CONFIRMAR OS DADOS.
- d) Em seguida, gerar o boleto bancário, imprimir e recolher o valor correspondente em qualquer banco ou instituição financeira autorizada, até a data de vencimento expressa no boleto bancário.
- e) Após 04 (quatro) dias úteis contados a partir da data do pagamento do boleto bancário, verificar no Painel do Candidato, no site da Integri Brasil, se a inscrição se encontra EFETIVADA. Em caso negativo, contatemo-nos por e-mail ou telefone.
- IMPORTANTE: Consultar o Edital antes de efetivar a Inscrição.**
- 4.2 A Integri Brasil e a Prefeitura da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, não se responsabilizarão por solicitações de inscrição via Internet não recebidas e/ou não confirmadas decorrentes de problemas técnicos em microcomputadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de transmissão ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;
- 4.3 O recolhimento do pagamento efetuado via Internet deverá ser feito até a data correspondente ao último dia de inscrição, respeitando-se para tanto o horário da rede bancária ou instituição financeira autorizada; e os autos atendimentos, inclusive *bankline*, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de não ser processada e recebida. Não será aceito pagamento de inscrição após a data de vencimento impresso no boleto bancário, salvo os casos de vencimento em finais de semana e feriados, onde prevalecerá como vencimento o próximo dia útil;
- 4.4 A inscrição somente será validada após a confirmação do recebimento do crédito pela instituição financeira competente.
- 4.5 O valor da inscrição já está incluso a despesa bancária.
- 4.6 No prazo de no máximo 05 (cinco) dias antecedentes da data da realização das Provas; conferir nos sites www.integribrasil.com.br e/ou www.montealegredosul.sp.gov.br se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e a importância do valor da inscrição paga. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a INTEGRIBRASIL através do e-mail: contato@integribrasil.com.br ou pelo telefone (11) 4022-7166, para verificar o ocorrido.



- 4.7 Não serão aceitas inscrições “via” postal, fax, condicional, provisória ou fora do período da inscrição estabelecido neste edital, pedidos de isenção do valor de inscrição, alteração de empregos ou devolução do valor de inscrição após o pagamento.
- 4.8 O candidato será responsável por qualquer erro, rasura omissão, bem como pelas informações prestadas, na ficha de inscrição on-line.
- 4.9 Depois de feita a inscrição, os dados constantes da Ficha *online* somente poderão sofrer alterações no caso de mudança de endereço, fato que deverá ser devidamente fundamentado e encaminhado à comissão do concurso.
- 4.10 A Comissão organizadora do concurso não se responsabilizará por eventuais coincidências de datas e horários de inscrições ou provas e quaisquer outras atividades.
- 4.11 Eventualmente nos casos excepcionais em que, por razões de falha de sistema, o nome do candidato não conste na listagem de inscritos, o mesmo poderá ser admitido na sala para realizar a respectiva prova desde que esteja de posse do documento de identidade com foto (atualizado), inscrição realizada via internet e do respectivo comprovante de pagamento.
- 4.12 Apenas para os casos dispostos no **Item 4.11**, o representante da INTEGRÍ BRASIL presente no local de realização das provas fará a verificação atestando a veracidade das informações e relatando em ata de ocorrência própria, para posterior análise, cuja publicação se fará incluir juntamente com Edital de Publicação dos resultados.
- 4.13 No dia da realização da prova, o candidato deverá levar o **Documento de Identidade original Físico Impresso (com foto)** especificado no **Item 4.14** e APENAS quando o candidato observar que o seu nome não consta na relação de inscritos, levar o comprovante de inscrição (Boleto Bancário devidamente autenticado pela instituição financeira a quem foi recolhido o devido valor).
- 4.14 Será considerado **documentos de identidade** físico impresso as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores, Carteira Nacional de Habilitação (modelo atual com foto), cédula de identidade para estrangeiros (no prazo de validade). Também será aceito Cédula de identidade fornecida por órgãos ou conselhos de classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as emitidas pelos conselhos regionais ou autarquias corporativas, carteira de trabalho e previdência social e Passaporte.
- Importante:** Documentos digitais com foto (CNH Digital, e-Título, DNI, etc.) só serão aceitos caso consigam ser validados no ato pelos meios disponibilizados para autenticação (aplicativo Vio do SERPRO, site www.tse.jus.br, etc.), **não se responsabilizando a empresa pela impossibilidade de validação** em virtude de o site estar off-line, por falhas nos gestores dos aplicativos ou por falta de sinal da internet.
- 4.14.1 Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (modelo antigo sem foto), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada.
- 4.15 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 4.16 O Valor da inscrição a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, é a que está estabelecida no **ITEM 2.5 - DO QUADRO DE EMPREGOS**, constante do Edital, em favor da Integri Brasil - Projetos e Serviços Integrados Ltda. EPP, empresa responsável pelo certame;
- 4.17 O candidato que necessitar de prova especial (letra ampliada), leitor, sala especial, intérprete de libras, ou condição especial deverá requerer durante o período de inscrição, em campo específico da Ficha de Inscrição própria, ou solicitá-la, via SEDEX a **INTEGRÍ BRASIL - Projetos e Serviços Integrados Ltda. EPP, localizada na Rua Dr. Graciano Geribello, 308 - B. Alto - Itu/SP CEP: 13311-010**, até a data do encerramento das inscrições (neste caso, o candidato deverá informar o nome completo, RG, o nome do concurso, o número do Edital e o emprego ao qual concorre).
- I - O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados por cada candidato, no prazo estabelecido em edital, nos termos do § 2º do Decreto Federal nº 9.508 de 24/09/2018.
- 4.18 Nas situações dispostas no **Item 4.17**, o candidato que não o fizer, seja qual for o motivo alegado, não terá a prova especial preparada. A solicitação de condição especial será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 4.19 A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará a prova.
- 4.20 O período de Inscrição, bem como todas as etapas constantes deste edital serão realizadas observando o horário oficial de Brasília/DF.
- 4.21 Informações referentes ao Concurso Público poderão ser obtidas no site www.integribrasil.com.br, ou de segunda a sexta feira das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (11) 4022.7166.



5. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 5.1 Às pessoas com deficiência ou necessidades especiais são asseguradas o direito de se inscrever neste Concurso Público, desde que a deficiência de que possuem seja compatível com as atribuições do emprego a ser preenchido.
- 5.2 Em obediência aos dispostos no art. 37, § 1º e 2º da Constituição Federal, bem como na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e no Decreto nº 9.508/2018, será reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas abertas para o Emprego ao qual concorre, ou que vier a surgir temporariamente durante a validade deste Concurso Público.
- 5.3 Se na aplicação do percentual disposto no **ITEM 5.2**, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para candidatos com Deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos) a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento suficiente do número de candidatos nomeados para o emprego.
- 5.4 Será considerada como deficiência àquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral;
- 5.5 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos;
- 5.6 Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente ao corpo 24. O candidato que não solicitar condições especiais para a prova no prazo estabelecido, não a terá preparada seja qual for sua alegação;
- 5.7 É condição obstativa para o exercício da função a necessidade de auxiliares permanentes para auxiliar na execução das atribuições inerentes à função pretendida, ou na realização da prova pelo candidato com necessidade especial;
- 5.8 Não obsta à inscrição ou ao exercício da atividade a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação de ambiente físico;
- 5.9 No ato da inscrição, o candidato com deficiência ou necessidades especiais deverá declarar sua intenção de concorrer às vagas reservadas aos deficientes físicos, mencionando a deficiência da qual possui. Ele também deverá enviar o Laudo Médico, expedido no prazo máximo de até 12 (doze) meses anteriores a contar do início das inscrições deste certame, atestando a espécie, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa de deficiência, via SEDEX ou via e-mail até o último dia da data de encerramento das inscrições.
- Importante:** independente da forma de envio, mencionar o nome completo, RG, número do CPF, nome do Concurso Público, número do Edital, número de inscrição, Código e Emprego ao qual concorre.
- a) **Envio Via SEDEX:** à INTEGRI BRASIL – Projetos e Serviços Integrados Ltda. EPP, localizada na Rua Dr. Graciano Geribello, 308 - B. Alto – Itu/SP CEP: 13311-010.
- b) **Envio Via E-MAIL:** O laudo médico deverá estar digitalizado estar em formatos “PDF, JPG ou JPEG”, e ser enviado por e-mail para: contato@integribrasil.com.br, relacionando no “assunto”: LAUDO MÉDICO, CERTAME AO QUAL CONCORRE E Nº DO EDITAL. Neste caso, o candidato deverá guardar as vias originais que poderão ser solicitadas no ato do chamamento;
- 5.10 O candidato que declarar falsamente a deficiência será excluído do processo, se confirmada tal situação, em qualquer fase deste Concurso Público, sujeitando-se as consequências legais pertinentes;
- 5.11 Os candidatos com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne: **a)** ao conteúdo das provas escritas; **b)** à avaliação e aos critérios de aprovação; **c)** ao horário e ao local de aplicação das provas; **d)** à nota mínima exigida para todos os demais candidatos;
- 5.12 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência, essas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação;
- 5.13 A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos, observada a respectiva ordem de classificação;
- 5.14 À medida que forem sendo oferecidas as vagas, a Prefeitura convocará para o seu provimento, os candidatos pela ordem de classificação, até a **9ª vaga** constante da listagem geral, para então destinar a primeira vaga reservada - e *chamamento* - pela listagem destinada aos candidatos com deficiência. Em caso de surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Concurso Público, aplicar-se-á a mesma regra e proporcionalidade previstas no **ITEM 5.2**;
- 5.15 O candidato com deficiência que no ato de inscrição não declarar essa condição ou ainda não enviar o Laudo Médico, não será considerado como candidato com necessidade especial, apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da inscrição on-line. Neste caso não poderá impetrar recurso em favor de sua situação posteriormente.



- 6.16 Os candidatos com deficiência, aprovados e habilitados, se convocados para contratação, serão avaliados por uma equipe multidisciplinar nomeada pela Prefeitura que atestará a compatibilidade das atividades exercidas do emprego com o grau e especificidade da deficiência declarada.

6. DAS PROVAS

6.1 DA PROVA OBJETIVA - PRIMEIRA FASE

- 6.1.1 O concurso constará de Prova Objetiva **para todos os candidatos** inscritos, de caráter eliminatório e classificatório, com questões de múltipla escolha, visando à capacitação para a função, cujas matérias versarão sobre o programa especificado no **ANEXO II**, que faz parte integrante e inseparável deste Edital e cuja avaliação se dará na forma do **ITEM 9.1 do presente Edital**.

6.2 DA PROVA PRÁTICA – SEGUNDA FASE

- 6.2.1 Serão submetidos à **Prova Prática – Segunda Fase**, cujo caráter será Eliminatório e Classificatório somente os candidatos ao emprego **1.06 - Operador de Máquina Retroescavadeira** que forem habilitados e classificados na *Primeira Fase – Prova Objetiva*, na forma do **item 9.1.1 letra “a”**, e ainda que estiverem classificados respectivamente, **até a seguinte classificação**:

Cód./Emprego	Habilitado na Prova Objetiva até:
1.06 - Operador de Máquina Retroescavadeira	Até a 10ª colocação

- 6.3 Os demais candidatos, mesmo classificados com a pontuação mínima exigida neste edital, mas não dentro da quantidade estabelecida para realização das Provas Práticas, poderão eventualmente serem aproveitados no presente concurso em hipótese da necessidade de segunda chamada, no caso de não haver candidatos suficientes dentro da composição da lista de classificados final prevista no **Item 2.5 - Quadro de Empregos**.
- 6.4 A **prova prática** para o Emprego **1.06 - Operador de Máquina Retroescavadeira** será realizada através da condução de Máquinas, MARCA/MODELO descritos no **ANEXO II** com o acompanhamento de um profissional habilitado para avaliação, utilizando-se de ferramentas, peças e ou materiais próprios, específicos e relacionados à atividade, cuja execução prática exigida, irá considerar o conhecimento dos materiais, peças e ou equipamentos, agilidade no manuseio e na execução das atividades propostas.
- 6.5 Os candidatos habilitados na prova objetiva, e que estiverem constando da classificação dentro dos critérios estabelecidos no **item 6.2.1**, **serão chamados para a realização da SEGUNDA FASE PROVA PRÁTICA – através de Edital de Convocação a ser oportunamente divulgado, observando as mesmas condições de divulgação do ITEM 7.1.3**

7. DA CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

7.1 DA CONVOCAÇÃO DA PROVA OBJETIVA – PRIMEIRA FASE

- 7.1.1 A realização da Prova Objetiva está prevista para o dia **24 DE JULHO DE 2022** no município de **Monte Alegre do Sul/SP**. Poderá, contudo, haver mudanças dependendo do número de inscritos e a disponibilidade de locais para a realização das provas.
- 7.1.2 Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e horários constantes no Edital de Convocação, a ser divulgado e publicado na forma do **Item 7.1.3**;
- 7.1.3 A confirmação da data e as informações sobre horários e locais para realização das provas serão divulgadas, oportunamente, única e exclusivamente por EDITAL DE CONVOCAÇÃO, pelos seguintes meios:
- Publicação na **IMPrensa Oficial de Monte Alegre do Sul**;
 - Pela internet nos endereços www.integribrasil.com.br e/ou www.montealegredosul.sp.gov.br e ainda;
 - Por afixação no quadro de avisos do Paço Municipal de Monte Alegre do Sul/SP;
- 7.1.4 Não haverá convocação por e-mail, via correio ou por qualquer outro meio, não previsto neste Edital.
- 7.1.5 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva com antecedência de **30 (trinta) minutos** munido, OBRIGATORIAMENTE, de:
- Caneta de tinta azul ou preta, lápis preto e borracha;
 - Do comprovante de inscrição (boleto acompanhado do respectivo comprovante de pagamento) – APENAS quando o candidato observar que o seu nome não consta na Relação de Inscritos;
 - Documento Original de Identidade físico impresso (com foto), especificados no **Item 4.14**.

7.2 DA CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA – SEGUNDA FASE



- 7.2.1 A convocação para a SEGUNDA FASE - PROVA PRÁTICA, para o emprego **1.06 - Operador de Máquina Retroescavadeira**; com a data, o local e o horário, será feita através de Edital de Convocação a ser oportunamente divulgado em até 05 (cinco) dias antes da realização das provas, observando as mesmas condições de divulgação do **ITEM 7.1.3**.
- 7.2.2 Não haverá segunda chamada para a Prova Prática, nem sua realização ocorrerá fora da data, horário e local estabelecido quando da convocação.

8. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

8.1 DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA – PRIMEIRA FASE

- 8.1.1 O candidato deverá chegar ao local das Provas com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** do horário estabelecido para a realização das Provas, visto que os portões de acesso às salas de Prova serão fechados rigorosamente no horário estabelecido em edital de convocação, **observando ainda que:**
- Somente será admitido para realizar a prova o candidato que estiver munido de documento de identidade original com foto, descritos no Item 4.14 devendo estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
 - Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário determinado.
 - Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
 - Os telefones celulares, relógios e similares deverão ser desligados (inclusive despertador) acondicionados e lacrados em invólucro de segurança que será entregue pelo fiscal de prova antes do início da prova.
- 8.1.2 Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade e data de nascimento, deverão ser corrigidos no dia da prova objetiva, em formulário específico.
- 8.1.3 No ato da realização da prova objetiva será fornecido o Caderno de Questões e o Gabarito Oficial, no qual o candidato deverá assinalar as respostas.
- 8.1.4 Somente haverá substituição do Gabarito de Respostas se o mesmo estiver com falhas de impressão que impossibilitem o candidato de imprimir ali suas respostas.
- 8.1.5 No decorrer da Prova o candidato que observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala que anotará na folha de ocorrências para posterior análise da banca examinadora, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.
- 8.1.6 Ao terminar a Prova Objetiva, o candidato entregará o Caderno de Questões e o Gabarito Oficial pré-identificado e **devidamente assinado** ao fiscal de sala. Os gabaritos sem assinatura não serão computados e o candidato será excluído do certame.
- 8.1.7 Por razões de ordem técnica e de segurança, não será fornecido o Caderno de Questões aos candidatos no dia da prova. CONTUDO, o **Caderno de Questões** ficará à disposição do candidato, durante todo o período destinado ao recurso da prova, através do site www.integribrasil.com.br - no **"Painel do Candidato"**, no link **"Anexos"**.
- 8.1.8 **O GABARITO OFICIAL e o RESULTADO PRELIMINAR serão divulgados a partir das 18h00 do dia subsequente da realização das respectivas provas.**
- 8.1.9 Ao final das provas, duas testemunhas, preferencialmente os 02 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando ambos tiverem rubricado **o verso de todos os Gabaritos** e assinado a ata da Prova Oficial.
- 8.1.10 Após a entrega da prova e do respectivo gabarito ao fiscal de sala, o candidato deverá se retirar da sala e do prédio em que foi realizada a prova, não podendo permanecer no pátio, banheiros, corredores e ou qualquer área interna do recinto, visando a manutenção da ordem e do silêncio.

8.2 DA PRESTAÇÃO DA PROVA PRÁTICA - SEGUNDA FASE

- 8.2.1 **A prova prática para o emprego: 1.06 - Operador de Máquina Retroescavadeira** será realizado utilizando-se de ferramentas, peças e ou materiais próprios, específicos e relacionados à atividade, cuja execução prática exigida, será avaliada por profissional qualificado considerando o conhecimento dos materiais, peças e ou equipamentos, agilidade no manejo e na execução das atividades propostas.
- 8.2.2 A prova prática constará de demonstração prática da habilidade do candidato, necessária ao desempenho de suas atividades, descritas junto à nomenclatura do respectivo emprego, constante do **ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS EMPREGOS**.
- 8.2.3 Somente será permitida a realização da PROVA PRÁTICA na data, no local e horários constantes no Edital de Convocação, a ser divulgado pela Internet nos endereços www.integribrasil.com.br e www.montealegredosul.sp.gov.br, na **IMPRENSA OFICIAL DE MONTE ALEGRE DO SUL** e ainda afixado no quadro de avisos do Paço Municipal de Monte Alegre do Sul/SP;
- 8.2.4 Não haverá convocação por e-mail, via correio ou por qualquer outro meio, não previsto neste Edital.



- 8.2.5** Os candidatos deverão comparecer na data, local e no horário previsto com no mínimo 30 minutos de antecedência, munido obrigatoriamente do DOCUMENTO DE IDENTIDADE ORIGINAL COM FOTO.
- 8.2.6** O candidato que não apresentar os documentos e exigências descritas neste Edital será impedido a realizar a Prova e ainda será considerado inapto e excluído do Concurso Público.

9. DO JULGAMENTO E CORREÇÃO DA PROVA

9.1 DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA – PRIMEIRA FASE

- 9.1.1** As **Provas Objetivas** visam avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho da função e serão avaliadas na escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos**, constando de **40 (quarenta) questões**, em forma de testes de múltipla escolha, com **04 alternativas cada uma**, onde apenas uma alternativa é correta, valendo **2,5 pontos (dois pontos e meio)** cada questão assinalada corretamente, estando habilitados os candidatos que obtiverem no mínimo **20 (vinte) acertos, totalizando 50 (cinquenta) pontos, equivalente a 50% de aproveitamento, EXCETO PARA O EMPREGO COM PROVA PRÁTICA**, a saber:
- a) Emprego: 1.06 - Operador de Máquina Retroescavadeira, que terá a Prova Objetiva, valendo 1,0 (um ponto) cada questão assinalada corretamente totalizando, 40 pontos, estando habilitados os candidatos que obtiverem 20 acertos, totalizando 20 pontos.**
- 9.1.2** A duração das Provas Objetivas, será de **03 (três) horas**. Iniciadas as provas nenhum candidato poderá se retirar da sala antes de completado 01 (uma) hora, a partir do início da realização da prova, exceto quando acompanhado de um fiscal.
- 9.1.3** Não serão computadas as questões em branco ou assinaladas a lápis, as questões com duas ou mais alternativas assinaladas e as questões rasuradas. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida incorretamente pelo sistema de correção, acarretando anulação parcial ou integral da prova daquele candidato.
- 9.1.4** Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independente da formulação de recursos.
- 9.1.5** O candidato que não obtiver o número mínimo de pontos exigidos neste Edital estará automaticamente eliminado do concurso.

9.2 DO JULGAMENTO DAS PROVAS PRÁTICAS - SEGUNDA FASE

- 9.2.1** A Prova Prática para o emprego: **1.06 - Operador de Máquina Retroescavadeira** será avaliada na escala de **0 (zero) à 60 (sessenta) pontos**, de acordo com a descrição do emprego transcrito no **ANEXO I**, que constará da reprodução de atividades onde serão avaliados os conhecimentos e a experiência do candidato na execução dos trabalhos específicos na função.
- a) Serão considerados habilitados e classificados os candidatos que obtiverem 30 (trinta) pontos ou mais na prova prática, equivalente a 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento nesta fase.**
- 9.2.2** O candidato que não atingir a pontuação mínima exigida na prova prática estará inabilitado nesta etapa e será excluído do Concurso.

10. DA PONTUAÇÃO POR TÍTULOS

- 10.1** Concorrerão à PONTUAÇÃO DE TÍTULOS, apenas os candidatos inscritos para os Empregos com exigência de Ensino Superior, que forem habilitados na Prova Objetiva e que forem possuidores de títulos, além da formação básica exigida no item 2.5 - DO QUADRO DE EMPREGOS sendo lhes atribuídos os seguintes pontos:
- a) 03 pontos:** Título de Doutor na Área, concluído até a data da entrega; limitado a 01 título.
- b) 02 pontos:** Título de Mestre na Área, concluído até a data da entrega; limitado a 01 título.
- c) 01 ponto:** Curso de Pós Graduação - Especialização na área, limitando-se à apenas 01 título.
- d) 0,5 (meio ponto):** Curso de Extensão Universitária, limitando-se à 02 cursos (diplomas).
- 10.2** A pontuação máxima relativa aos títulos acima descritos não poderá ultrapassar o limite de **07 (sete) pontos**. Eventuais pontos adicionais serão descartados.
- 10.3** Os documentos referentes aos títulos - NÍVEL SUPERIOR - deverão ser apresentados, atendendo as seguintes condições:
- a) DOUTOR e ou MESTRE na área:** Diploma devidamente registrado; ou certificado e ou declaração de conclusão de curso acompanhado do respectivo Histórico Escolar;
- b) PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU (especialização ou aperfeiçoamento):** Certificado de conclusão de curso, expedido por instituição (oficialmente reconhecida), em papel timbrado, contendo carimbo, assinatura do responsável e CARGA HORÁRIA com no mínimo de 360 horas, EXPLICITAMENTE declaradas no certificado.



- c) CURSO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA: Certificado de conclusão de curso, expedido por instituição (oficialmente reconhecida), em papel timbrado, contendo carimbo, assinatura do responsável e CARGA HORÁRIA com no mínimo de 360 horas, EXPLICITAMENTE declaradas no certificado.
- d) Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado ou revalidados por Universidades Oficiais que mantenham cursos congêneres; devidamente credenciadas pelo órgão competente.
- 10.4 A entrega de documentos relativos a títulos não é obrigatória, não sendo, portanto, motivo para exclusão do concurso. O(s) título(s) entregue(s) não será (ão) devolvido(s) posteriormente ao candidato, sob hipótese alguma.
- 10.5 A avaliação dos títulos estará sob a responsabilidade da empresa INTEGRIBRASIL - PROJETOS E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA EPP e da Comissão de Acompanhamento deste concurso.
- 10.6 A entrega de títulos é de inteira responsabilidade do candidato, e os documentos deverão ser entregues EXCLUSIVAMENTE no dia e horário da aplicação da respectiva prova, e não serão verificados no ato da entrega.
- 10.7 A entrega dos documentos deverá proceder da seguinte maneira:
- Em Cópias Autenticadas;
 - Preencher corretamente o ANEXO III - FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS;
 - Grampear/Lacrar o envelope. *Não é necessário fazer nenhuma identificação no envelope.
- 10.8 Não serão aceitos e/ou validados os documentos de Títulos nas Seguintes Condições:
- Que sejam protocolos dos documentos ou via fac-símile.
 - Que sejam documentos originais.
 - Que estejam em envelopes abertos.
 - Que estejam sem o respectivo ANEXO III - FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS.
 - Títulos entregues sem a devida AUTENTICAÇÃO e SELO DO CARTÓRIO ou sem a informação do link exato para validação com o respectivo código / número para autenticação digital.
- 10.9 Se o candidato tiver interesse em se inscrever para mais de um dos Empregos disponíveis, e for possuidor de títulos, deverá também entregar para cada um dos Empregos inscritos a documentação de títulos, Ex: 01 Emprego, uma documentação, 02 Empregos, duas documentações e assim sucessivamente.
- 10.10 Os documentos de Títulos que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de curso deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecidos, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, além de estarem devidamente autenticados.
- 10.11 Sob nenhuma hipótese serão aceitos documentos fora desta data e no período destinado à respectiva prova. Não serão aceitas substituições de documentos posteriores à data fixada, bem como títulos que não constem dos itens apresentados neste capítulo. Também não será permitida a anexação de qualquer documento ao formulário de interposição.

11. DA CLASSIFICAÇÃO

- 11.1 A nota final do candidato habilitado no concurso será:
- A somatória da pontuação obtida na **prova objetiva** para os empregos de exigência de Nível Alfabetizado, Fundamental e Médio, que não estão submetidos à SEGUNDA FASE.
 - A pontuação da **prova objetiva mais a pontuação da prova prática para o emprego: 1.06 - Operador de Máquina Retroescavadeira;**
 - A pontuação da **prova objetiva mais a pontuação da contagem de pontos por TÍTULOS para os empregos de nível superior dos candidatos que forem habilitados e classificados na prova objetiva.**
- 11.2 Em caso de igualdade na classificação definitiva terão preferência sucessivamente:
- O candidato que tiver mais idade - considerando (dia/mês/ano de nascimento);
 - O candidato que tiver maior número de filhos menores de 18 anos ou inválidos;
 - Sorteio.
- 11.3 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente de valor da nota final.

12. DO RECURSO

- 12.1 O candidato poderá apresentar recurso no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a partir da hora, minuto e segundo da abertura do sistema disponibilizado no site, o que ocorre concomitantemente à divulgação dos respectivos editais no site www.integribrasil.com.br desde que versem, exclusivamente, sobre questões de legalidade contadas, respectivamente a partir:



- a) Publicação do Edital;
 - b) Da Divulgação da relação de inscritos;
 - c) Da aplicação das Provas Objetivas/Prática;
 - d) Da divulgação das Provas e dos Gabaritos Oficiais;
 - e) Do Resultado das Provas Objetivas, Práticas e/ou Títulos;
 - f) Da Classificação Final, neste caso exclusivamente quando se tratar de erro de lançamento, critério de desempate ou falha de sistema.
- 12.2** No caso de recurso em pendência, o candidato participará, condicionalmente, da fase subsequente do concurso.
- 12.3** O recurso deverá ter argumentação lógica e consistente, caso contrário será preliminarmente indeferido.
- 12.4** Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão preliminarmente indeferidos.
- 12.5** O candidato interessado em interpor recurso quanto a qualquer uma das fases estabelecidas no **ITEM 12.1** deverá proceder da seguinte maneira:
- a)** Acessar o site www.integribrasil.com.br;
 - b)** Acessar o “Painel do Candidato”, localizar o botão “RECURSO” (que somente estará visível dentro do prazo disponível para recurso);
 - c)** Preencher corretamente os campos do formulário correspondente ao tipo de recurso;
 - d)** Preencher as razões do recurso e clicar em enviar.
- Observação:** somente será permitido o protocolo de um único recurso para cada tipo discriminado no item 12.1.
- 12.6** Não serão aceitos recursos que:
- a) Estejam em desacordo com o **ITEM 12** deste Edital.
 - b) Estejam fora do prazo estabelecido para cada etapa.
 - c) Não apresentem fundamentação lógica e consistente.
 - d) Apresentem argumentação **IDÊNTICA** a outro recurso recebido anteriormente.
 - e) Que se referirem as etapas cujos prazos para interposição já se esgotaram.
- 12.7** Recebido o pedido de recurso, a Banca Examinadora decidirá pela manutenção, reforma do pedido ou ato recorrido, dando-se ciência da referida decisão à Comissão Fiscalizadora do Concurso Público e assim que publicado o parecer, disponibilizará ao candidato a resposta do recurso na íntegra através do site da Integri Brasil (www.integribrasil.com.br), no “Painel do Candidato”, no link “Meus Recursos”.
- 12.8** Em hipótese alguma haverá, vista de Provas, revisão de recursos e recurso do recurso.
- 12.9** O recurso apresentado fora do prazo estabelecido será indeferido.
- 12.10** Se do exame de recursos resultar anulação de questão ou de item de questão, ou alteração de Gabarito, a pontuação correspondente a essa questão, item ou alteração de Gabarito será atribuído a todos os candidatos, independente de terem recorrido, ficando desde já estabelecido que:
- a)** O candidato que acertou uma questão, e posteriormente esta seja anulada, ele permanecerá com o ponto já conquistado pelo acerto da questão;
 - b)** O candidato que acertou uma questão, e posteriormente esta seja alterada, ele perderá o ponto conquistado anteriormente pelo acerto da questão.
- 12.11** Após julgamento dos recursos serão divulgadas as devidas alterações ocorridas caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, podendo eventualmente alterar o resultado da Prova, classificação final e ou até a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para aprovação no concurso.

13. DA CONVOCAÇÃO / CONTRATAÇÃO PARA O EMPREGO

- 13.1.1** A convocação para posse no emprego obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da Prefeitura e o limite fixado por lei.
- 13.1.2** **O chamamento que trata o item anterior será realizado mediante contato telefônico para comparecimento e assinatura do termo de convocação, e ou por e-mail com confirmação do recebimento e ou carta pessoal e ou ainda havendo necessidade publicação de edital através da Imprensa Oficial de Monte Alegre do Sul que estabelecerá prazo mínimo para comparecimento do candidato.**
- 13.1.3** A aprovação no concurso não gera direito à contratação automática aos candidatos classificados abaixo do número de vagas indicadas no item 2.5 do presente edital, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.



- 13.1.4** Obedecida à ordem de classificação, para efeito de posse e exercício, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico, elaborado por médicos especialistas em medicina do trabalho indicados pela prefeitura, que avaliarão sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao emprego ao qual concorre.
- 13.1.5** As decisões dos médicos especialistas, são de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.
- 13.1.6** Os candidatos com Deficiência, aprovados e habilitados, se convocados para posse e exercício, serão avaliados por junta médica designada pela prefeitura que atestará a compatibilidade das atividades exigidas para o Emprego com o grau e especificidade da deficiência declarada. A avaliação e decisão da junta médica será de caráter eliminatório para efeito de contratação.
- 13.1.7** O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço, telefone e endereço eletrônico (e-mail) perante a Prefeitura, sob pena de perder a vaga que lhe corresponderia quando da convocação.
- 13.1.8** A Prefeitura poderá solicitar outros documentos que julgar necessário.

13.2. DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL CONTINUADA

- 13.2.1** A realização do curso de formação inicial para o emprego de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, ocorrerá, somente, **após a homologação do Concurso Público**, porém antes da contratação;
- 13.2.2** O curso terá carga horária de duração mínima de 40 (quarenta) horas;
- 13.2.3** O curso será realizado pela **Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul/SP** e ministrado pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do **Município de Monte Alegre do Sul/SP**, nos termos da **Lei Federal nº 11.350/2006 atualizada**.
- 13.2.4** A divulgação da data e informações sobre horário e local da realização do Curso de Formação Inicial para o emprego de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul/SP;
- 13.2.5** Serão divulgadas, oportunamente, única e exclusivamente por EDITAL DE CONVOCAÇÃO, pelos seguintes meios:
- a)** Publicação na **IMPrensa Oficial Eletrônica de Monte Alegre do Sul**;
 - b)** Pela internet no endereço www.montealegredosul.sp.gov.br e ainda;
 - c)** Por afixação no quadro de avisos do Paço Municipal de Monte Alegre do Sul/SP;
- 13.2.6** Não haverá convocação por e-mail, via correio ou por qualquer outro meio, não previsto neste Edital e a Prefeitura do Município de Monte Alegre do Sul/SP, não se responsabilizará pela eventual impossibilidade do candidato em comparecer nos dias e horários determinados para a realização do curso.
- 13.2.7** Na apresentação para o curso, o candidato inscrito para o emprego de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, **deverá comprovar que reside através de documentos e verificação “in loco” por parte da municipalidade, na área de atuação do Programa para a área escolhida indicadas no ITEM 2.5 – QUADRO DE EMPREGO, nos termos da Lei 11.350 de 05/10/2006 atualizada**.
- 13.2.8** O candidato possuidor de Certificado e ou Diploma de Conclusão de Curso cujo conteúdo atenda às exigências estabelecidas para o presente Concurso Público, estará dispensado da realização do Curso, devendo para tanto apresentar o documento comprobatório, expedido por instituição legal (oficial), que será avaliado e julgado pela Coordenação da Atenção Básica, da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Alegre do Sul. Caso o documento apresentado não seja aceito, o candidato deverá participar do curso nas mesmas condições dos demais, não cabendo recurso neste caso.
- 13.2.9** O candidato que não se apresentar para participar do curso na forma indicada, ou não obtiver a avaliação mínima de 70% (setenta por cento) será desclassificado deste Concurso Público, permitindo a convocação do próximo candidato obedecido à ordem de classificação.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1** A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal;
- 14.2** **O candidato deverá manter atualizado seu endereço durante o prazo de validade do concurso, desde que aprovado, junto à Prefeitura da Estância Turística de Monte Alegre do Sul/SP; não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à mesma informá-lo da contratação, por falta da citada atualização;**



- 14.3 O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do concurso, a qualquer tempo;
- 14.4 Será excluído do Concurso o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:
- a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da (s) prova (s);
 - b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no Edital de Convocação;
 - c) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
 - d) Não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste Edital, para a realização da prova;
 - e) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
 - f) Ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo;
 - g) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
 - h) Estiver comprovadamente fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (Tablets, celulares, etc.);
 - i) Lançar mão de meios ilícitos para a execução da Prova;
 - j) Não devolver integralmente o material solicitado;
 - k) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
 - l) Estiver portando arma, mesmo que possua o respectivo porte.
- 14.5 É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar as publicações dos Editais, Resultados, Comunicados, Convocações e demais atos referentes a este concurso nos meios indicados, como o site www.integribrasil.com.br e no quadro de avisos da Prefeitura.
- 14.6 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado nos meios previstos no edital em tela.
- 14.7 No que tange ao presente Concurso, os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso, especialmente nomeada pela **Portaria nº 652 de 22/01/2021** e pela Integri Brasil - Projetos e Serviços Integrados Ltda - EPP.
- 14.8 Os documentos não exigidos judicial ou extrajudicialmente, no prazo de **120 (cento e vinte) dias**, contados do encerramento da publicação da Classificação Final do concurso serão disponibilizados para envio à Prefeitura da Estância Turística de Monte Alegre do Sul/SP. Caso não seja requisitado e/ou não havendo manifestação, serão incinerados;
- 14.9 A INTEGRIBRASIL está apta a emitir Atestado ou Declarações de aprovações no Certame, se houver interesse do candidato, este poderá requerer seu certificado de aprovação através do e-mail contato@integribrasil.com.br e recolher o valor do certificado informado no ato da solicitação.
- 14.10 Para efeito de contagem de prazos para recursos serão consideradas as datas de publicação dos atos relativos ao presente Concurso Público no site da Integri Brasil www.integribrasil.com.br.
- 14.11 Caberá ao Prefeito Municipal da Estancia Turística de Monte Alegre do Sul/SP a homologação dos resultados do Concurso Público.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente Edital, que fica à disposição pela Internet nos endereços www.integribrasil.com.br e www.montealegredosul.sp.gov.br, e cujo resumo será publicado na IMPRENSA OFICIAL DE MONTE ALEGRE DO SUL/SP, além de outros periódicos que julgar necessário, bem como, afixado no pátio da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul/SP.

Estância Turística de Monte Alegre do Sul, 30 de maio de 2022.

EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA
Prefeito Municipal